



## Edital N°002/2025-PROFAR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica – **PROFAR**, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto n.º 3.764, de 25 de outubro de 2004, a Resolução 163/2022 – CI/CCS e a Resolução 008/2025-CEP, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para a seleção do Curso de Mestrado Profissional em Assistência Farmacêutica.

O curso será realizado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) na área de concentração **Assistência Farmacêutica**, com as linhas de pesquisa: **Atenção Farmacêutica e Gerenciamento de Medicamentos e Políticas de Saúde**.

---

### 1. Do Curso

O Curso de **Mestrado Profissional em Assistência Farmacêutica (PROFAR)** da Universidade Estadual de Maringá (UEM) é um programa *stricto sensu*. Ele tem como objetivo proporcionar aos alunos sólida formação científica, teórica e prática, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador em áreas de conhecimento englobadas no campo multidisciplinar da Assistência Farmacêutica.

O mestrado tem duração mínima de **12 meses** e máxima de **24 meses**.

---

### 2. Das Disciplinas

As disciplinas que compõem a grade curricular do curso são divididas em obrigatórias e eletivas. Elas serão ministradas na modalidade presencial, sempre às **sextas-feiras (das**



19h30min às 23h00) e aos sábados (das 07h45min às 12h10min e das 13h30min às 18h).

---

### 3. Das Vagas

O número de vagas oferecidas para admissão ao curso no ano de **2025 será de 10 (dez)**, distribuídas da seguinte forma:

- **8 (oito) vagas universais**
- **1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência**
- **1 (uma) vaga destinada para candidatos pretos ou pardos**

#### 3.1. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

O candidato autodeclarado com deficiência deverá enviar o **laudo médico com o Código de Deficiência (CID)** para o e-mail **sec-profar@uem.br** até as **23h59min do dia 16 de julho de 2025**.

Em caso de desistência de candidato inscrito na vaga para pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato classificado subseqüentemente, conforme a ordem da ampla concorrência.

#### 3.2. Das Vagas para Candidatos Pretos ou Pardos

O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) deve possuir **pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como tal**. A ascendência negra não será um fator considerado para esta condição.

Para comprovar seu direito à reserva de vaga, o candidato deve enviar a **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, inserida no anexo deste edital, para o e-mail **sec-profar@uem.br** até às **23h59min do dia 11 de julho de 2025**.



A **heteroidentificação** é uma etapa adicional à autodeclaração. Nela, uma comissão da UEM **analisará as características fenotípicas do candidato** (como cor da pele e traços faciais) para verificar a correspondência com a autodeclaração. Essa identificação será realizada no **dia da prova escrita**.

Em caso de desistência de candidato inscrito na vaga destinada para preto ou pardo, a vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequentemente, conforme a ordem da ampla concorrência.

### 3.3. Disposições Gerais sobre Vagas

- Se houver um número insuficiente de candidatos aprovados em qualquer uma das categorias de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.
- Na hipótese de não haver candidatos das ações afirmativas (portador de deficiência e pardo ou preto) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observando a ordem de classificação.
- As vagas disponibilizadas serão distribuídas em um número mínimo de **01 (uma) vaga por professor orientador**.

---

## 4. Dos Requisitos para Inscrição

Poderão se inscrever para a seleção do Mestrado Profissional em Assistência Farmacêutica, profissionais farmacêuticos que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuir **inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF)**.
- Ter **vínculo empregatício na área farmacêutica** e atuar profissionalmente em áreas correlatas à temática do curso – Assistência Farmacêutica.



- Ter **autorização dos superiores** para o desenvolvimento da pesquisa no ambiente de trabalho.
- Apresentar **Currículo Lattes e Pré-projeto de pesquisa** que pretende desenvolver, explicitando a aplicabilidade, relevância, compatibilidade, originalidade e inovação para o seu local de trabalho.

---

## 5. Dos Procedimentos para Inscrição

As inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica estarão abertas no período de **24 de julho a 11 de julho de 2025**.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

1. Acessar o site <https://profar.uem.br/> e seguir as orientações para finalizar o pagamento da taxa de inscrição de **RS 200,00** (via pix) para o processo seletivo até as **23h59min do dia 11 de julho de 2025**.
2. Preencher a **Ficha de Inscrição** por meio do Google Formulário, disponível no site, até as **23h59min do dia 11 de julho de 2025**.
3. Enviar a documentação necessária, listada abaixo, para o endereço de e-mail **sec-prof@uem.br**, em um **único arquivo em PDF**, até as **23h59min do dia 11 de julho de 2025**.

### 5.1. Documentos Necessários para Inscrição

- **Curriculum Lattes** (<https://lattes.cnpq.br/>) dos últimos 3 anos, devidamente documentado com fotocópias de todos os comprovantes.
- **Cópias legíveis dos seguintes documentos pessoais:**
  - Carteira de Identidade ou CNH ou passaporte.
  - CPF.
  - Certidão de Nascimento ou Casamento.



- Diploma de Graduação (frente e verso) obtido em curso reconhecido pelo MEC.
- Histórico Escolar da Graduação.
- **Pré-projeto de pesquisa**, seguindo o modelo disponível no site <https://profar.uem.br/>.
- **Comprovante de vínculo empregatício** na área farmacêutica, que pode ser:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do contrato.
  - Contrato de prestação de serviços.
  - Contrato social que comprove a participação do profissional na empresa.
  - Declaração emitida pelo empregador em papel timbrado, contendo informações como endereço, telefone, CNPJ e assinatura do empregador.
- **Declaração de Inscrição Profissional e Declaração de contrato ativo atualizado** (mês de junho de 2025) emitida pelo CRF regional, comprovando que o profissional está atuando na área.
- **Anuência do empregador** para a realização do projeto de pesquisa no local de trabalho, por meio de Declaração emitida em papel timbrado, com endereço, telefone, CNPJ e assinatura do empregador.

**Atenção:** Não será admitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

---

## 6. Do Processo Seletivo

A seleção para o Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica será realizada em três etapas:

### 6.1. Etapas da Seleção

1. **Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória):** A prova será composta por questões objetivas e discursivas. Os



candidatos que atingirem nota igual ou superior a **6,0** estarão classificados para a segunda fase.

2. **Segunda Fase – Análise do Currículo Lattes e do Pré-projeto de pesquisa (classificatória e eliminatória):** Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a **6,0** nesta fase estarão classificados para a terceira fase.
3. **Terceira Fase – Entrevista (classificatória).**

## 6.2. Atendimento Especial

Poderá ser concedido atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que a necessidade seja justificada. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, assinada e enviada via e-mail para [sec-profesar@uem.br](mailto:sec-profesar@uem.br) até o dia **16 de julho de 2025**. A concessão do atendimento dependerá dos critérios de viabilidade e razoabilidade apreciados pela coordenação de seleção.

## 6.3. Acompanhamento do Processo Seletivo

O candidato é responsável por se inteirar das datas, horários e locais de realização das etapas de seleção, consultando os editais disponibilizados no endereço eletrônico: <https://profesar.uem.br/>.

---

## 7. Do Calendário do Processo Seletivo

O acompanhamento dos resultados de todas as etapas será realizado pelo site <https://profesar.uem.br/>.

- **Homologação das inscrições: 14 de julho de 2025.** A homologação se dará mediante o envio de todos os documentos estipulados no edital de inscrição.
- **Prova de Conhecimentos Específicos:**
  - **Data: 19 de julho de 2025 (sábado)**



- **Horário: 09h00min às 12h00min**
- **Local: Anexo do Bloco Q04 – Av. Colombo, 5790 – Maringá – PR**
- **Análise de currículos e pré-projetos: 21 de julho de 2025 (remotamente)**
- **Divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos e análise de currículos e pré-projetos (1ª e 2ª fases): 24 de julho de 2025 - <https://profar.uem.br>**
- **Realização das entrevistas: 25 de julho de 2025** horários, elaborados e ordenados para cada candidato pela comissão de seleção, serão publicados no site - <https://profar.uem.br>
- **Resultado Final: 27 de julho de 2025 - <https://profar.uem.br>**
- **Matrículas: 31 de julho de 2025** (informações detalhadas no site <https://profar.uem.br/>)
- **Início das aulas: Agosto de 2025, de acordo com informações do - <https://profar.uem.br>**

---

## 8. Dos Recursos

Os candidatos devem **verificar os prazos de impugnação e reconsideração** de acordo com o cronograma informado neste edital. Posteriormente, deverão acessar o site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial.do?action=iniciarProcesso> para enviar suas solicitações de recurso

### 8.1. Da Impugnação

Caberá impugnação ao edital do processo seletivo e a portaria que nomeou os membros da comissão de seleção.

O pedido de impugnação deve ser justificado e enviado por meio do eProtocolo, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação do ato correspondente. O assunto do protocolo deve ser enviado com o endereçamento: UEM/CCS/DFA: "Impugnação



[Coordenadora do Programa: Simone Tomas Gonçalves] – Etapa: [Ex: Edital ou Membros da Comissão Eleitoral]".

O pedido de impugnação será analisado pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica – PROFAR, de acordo com o cronograma.

## 8.2. Do Pedido de Reconsideração

Caberá pedido de reconsideração à comissão de seleção do resultado de cada etapa prevista no edital do processo seletivo ao enviar o pedido de reconsideração via <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial.do?action=iniciarProcesso> o assunto do protocolo deve ser enviado com o endereçamento: UEM/CCS/DFA: "Reconsideração [nome do presidente da comissão de seleção] – Etapa: [Ex: Prova escrita de conhecimentos específicos]".

- O pedido de reconsideração de qualquer natureza **não produz efeito suspensivo** para o processo seletivo.
- O pedido de reconsideração deve ser realizado via eProtocolo e apresentado à comissão de seleção no prazo de até **2 (dois) dias úteis** posterior à data de publicação do resultado da etapa questionada.
- O candidato deve indicar com precisão o ponto de discordância, que deve ser devidamente fundamentado.
- A comissão de seleção analisará o pedido de reconsideração em até **2 (dois) dias úteis** posteriores ao encerramento do prazo de interposição de recursos.
- Caso o pedido de reconsideração seja aceito, a situação/posição do candidato será revista e atualizada no edital de publicação do resultado da etapa questionada.
- O pedido de reconsideração será admissível **uma única vez**, não cabendo recurso à instância superior.
- Em hipótese alguma será disponibilizada gravação das avaliações de outros candidatos. O pedido de reconsideração deve se restringir aos pontos de





discordância da própria avaliação do candidato, devidamente justificados e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas complementações.

- Em caso de pedidos de reconsideração referentes à análise de currículo, o candidato deve se restringir aos pontos de discordância de sua avaliação, justificando-a. Para isso, poderá ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelo candidato no ato da inscrição, em conformidade com a LGPD e suas complementações.

---

## 9. Dos Resultados

Os resultados serão de responsabilidade da Comissão de Seleção e serão publicados por meio de Edital no endereço eletrônico: <https://profar.uem.br/>.

---

## 10. Informações Importantes

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deve apresentar **todos os documentos exigidos** no edital do processo seletivo.
2. **Não será admitida a juntada de documentos** após o encerramento do prazo de inscrição.
3. Não serão emitidos documentos relativos ao processo seletivo.
4. Os candidatos devem manter os dados atualizados durante o processo seletivo.
5. Para a avaliação curricular, o candidato deve apresentar **currículo (Currículo Lattes) atualizado e devidamente documentado**, conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação do edital.
6. Atualizações do currículo posteriores à data de encerramento das inscrições **não serão consideradas**.



7. Para participar de cada etapa do processo seletivo, o candidato deve apresentar **documento oficial de identidade com foto**.
8. A **ausência do candidato em qualquer etapa** do processo seletivo, independentemente do motivo, implica sua eliminação automática.
9. É **vedada a participação do público** em qualquer tipo de avaliação.
10. A pontuação da avaliação curricular deve seguir os critérios constantes na tabela de pontuação elaborada pelo Programa e publicada no edital do processo seletivo.
11. A inexatidão de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do processo seletivo acarretarão a **desclassificação automática do candidato**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12. O direito à matrícula é assegurado ao candidato que, estando aprovado no processo seletivo, esteja classificado dentro do limite de vagas ofertadas no edital de abertura e seja convocado para efetuar a matrícula. Para efetivação da matrícula, o candidato deve apresentar a documentação exigida no prazo previsto no edital do processo seletivo.
13. Informações adicionais sobre o Programa em Assistência Farmacêutica, como regulamento, estrutura curricular, linhas de pesquisa, professores orientadores e funcionamento do curso, podem ser obtidas no site do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - Mestrado Profissional: <https://profar.uem.br/>.
14. Os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pelo **Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR**.

## 11 ANEXOS

### Cronograma de Seleção para abertura da Turma de 2025

**Inscrição para a seleção do mestrado em Assistência Farmacêutica - PROFAR: 24/06/2025 a 11/07/2025.**

**Pagamento da taxa de inscrição até 11/07/2025.**



**Divulgação da portaria com os membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo: 12/07/2025.**

**Recurso: Impugnação da portaria dos membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo: 13/07/2025: <https://www.eprotocolo.pr.gov>.**

A inscrição será finalizada em **11/07/2025**. Para isso, o candidato deve **enviar os documentos necessários por e-mail, preencher o formulário Google** (ficha de inscrição) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição via Pix, tudo até a data limite.

**Homologação das inscrições: 14/07/2025.**

**Publicação do resultado da homologação das inscrições: 15/07/2025 no site: <https://profar.uem.br/>**

**Solicitação de atendimento especial para realização da prova: 16/07/2025, enviar a solicitação via e-mail [sec-profar@uem.br](mailto:sec-profar@uem.br)**

**Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial para realização da prova: 17/07/2025.**

**Recurso: Impugnação do resultado da Homologação das inscrições e da portaria que nomeou os membros da comissão de seleção: 16 e 17/07/2025.**

**Resultado da Impugnação do recurso da Homologação das inscrições: 18/07/2025.**



**Prova de conhecimentos específicos (obrigatório portar um documento oficial com foto): 19/07/2025 – 9h – Presencial.**

**Análise de currículos e pré-projetos: 21/07/2025.**

**Divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos, pontuação da análise de currículo e pré-projetos (1ª e 2ª fases): 24/07/2025.**

**Recurso: Reconsideração do resultado da prova de conhecimentos específicos, pontuação da análise de currículo e pré-projetos (1ª e 2ª fases): 25/07/2025 e 26/07/2025.**

**Resultado do Recurso: Reconsideração do resultado da prova de conhecimentos específicos, pontuação da análise de currículo e pré-projetos (1ª e 2ª fases): 28/07/2025.**

**Realização das entrevistas: 25/07/2025 – on-line obrigatório mostrar um documento oficial com foto (link e ordem do horário de cada candidato serão informados posteriormente via e-mail e publicado no site. Informações no <https://profar.uem.br/>).**

**Resultado final: 27/07/2025.**

**Recurso: Reconsideração do Resultado final: 28 e 29/07/2025.**

**Resultado do recurso: do Resultado final: 30/07/2025.**

**Matrículas: 31/07/2025 informações <https://profar.uem.br/>**



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Departamento de Farmácia*  
*Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR*



**Início das aulas: agosto/2025.**



## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(para candidatos inscritos no sistema de reserva de vagas – autodeclarados pretos e pardos)*

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, CPF \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n° \_\_\_\_\_, DECLARO serem verídicas as declarações prestadas por mim para fins de ingresso no Programa de Pós-graduação em Assistência Farmacêutica da Universidade Estadual de Maringá, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de **reserva de vagas** escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação ou julgamento pela comissão de heteroidentificação, caso seja constatada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente caso seja comprovado, em qualquer momento, após a matrícula, que a informação prestada não é legítima ou idônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



TABELA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO		
ITEM	Valor unitário	Valor máximo
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Especialização na área profissional	0,5	1,5
Especialização em outra área, a ser considerado pela banca	0,2	0,6
Mestrado na área	0,1	0,1
<b>ATIVIDADE PROFISSIONAL (por ano)</b>		
Atuação na área de Assistência Farmacêutica	0,4	1,2
Experiência em Administração Institucional	0,3	0,9
Participação em Órgãos Colegiados/Comissões	0,2	0,6
Participação em Projetos (Pesquisa, Ensino e Extensão)	0,1	0,3
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA (por unidade)</b>		
Artigo publicado em revista científica	0,2	0,4
Resumo publicado em anais de eventos	0,1	0,2
Texto acadêmico, circular técnica e similares	0,1	0,1
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (por unidade)</b>		
Palestrante convidado – congresso internacional	0,3	0,6
Palestrante convidado – congresso nacional	0,2	0,4
Palestrante convidado – congresso regional	0,1	0,2
Participação com apresentação oral ou pôster – congresso internacional	0,2	0,6
Participação com apresentação oral ou pôster – congresso nacional	0,1	0,2
Participação com apresentação oral ou pôster – congresso regional	0,05	0,15
Ouvinte – congresso internacional	0,2	0,4
Ouvinte – congresso nacional	0,1	0,2
Ouvinte – congresso regional	0,05	0,15
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELLECTUAL (por unidade)</b>		
Prêmios recebidos	0,1	0,2
Mini-cursos ministrados	0,1	0,2
Assessorias/Consultorias prestadas	0,15	0,3
Cursos de Extensão ministrados	0,15	0,3
Organização de Eventos	0,1	0,2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

## 9 PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 9.1 Ética Farmacêutica e Legislação Sanitária



- 9.2 Sistema Único de Saúde e o Ciclo da Assistência Farmacêutica
- 9.3 Princípios e Aplicações da Atenção Farmacêutica
- 9.4 Consulta e Prescrição Farmacêutica
- 9.5 Uso Racional de Medicamentos
- 9.6 Farmacologia Clínica e Farmacoterapia

## **11. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANDRADE SM de; CORDONI JR L.; CARVALHO BG; GONZÁLEZ AD; SILVA AMR. Bases da Saúde Coletiva. EDUEL, 2017.

BRASIL. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. 1ª Ed. 2001.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 de set. 2013.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 de set. 2013.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, 25 mar 2014.

BRASIL. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 31 dez. 1990.





BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 1 fev. 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001. Regulamento técnico para medicamentos genéricos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 15 jan. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 27 de 30 de março de 2007. Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 2 abr. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 58 de 5 de setembro de 2007. Dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 6 set. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Uso racional de medicamentos: temas selecionados/Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156p (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília (DF). 31 dez 1998.

BRASIL. Resolução – RDC nº 138, de 29 de maio de 2003. Dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, 02 de jun. 2003.

BRASIL. Secretaria da Saúde do estado do Paraná. Resolução nº 590 de 05 de setembro de 2014. Estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de farmácias e drogarias no Paraná. Diário Oficial do Estado nº 9287, de 10 set. de 2014.



CARVALHO, Francisco Edinaldo Lira de; PIGNOLATI, Gisele Medeiros; CAMPOS, Antônio Jorge Cunha. A Aplicação das metodologias ABC e XYZ na gestão logística de sistemas de saúde. Revista Gestão da Produção: uma visão sobre as organizações da Amazônia, p. 137-151. Manaus: ABREPO, 2006.

CIPOLLE, R. J. O exercício do cuidado farmacêutico/Robert J. Cipolle, Linda M. Strand, Peter C. – Tradução: Denise Borges Bittar; Revisão Técnica: Arnaldo Zubioli. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2006. 396p.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Artigos de 196 a 200. Casa Civil: Presidência da República. Brasília 5 out. 1988.

LAURENCE L. BRUNTON; BRUCE A. CHABNER; BJÖRN C. KNOLLMANN. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12a ed. Porto Alegre: AMGH; 2012.

OBRELI-NETO PR, BALDONI AO, GUIDONI CM, PEREIRA LRL. Farmacoterapia: Guia Terapêutico de doenças mais prevalentes. Volume 1. Pharmabooks: São Paulo. 2º edição. 712p. 2017. (ISBN-13: 978-85-89731-69-0) - Capítulos: Diabetes mellitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias, Doença do Refluxo Gastroesofágico,

OBRELI-NETO PR, BALDONI AO, GUIDONI CM, PEREIRA LRL. Farmacoterapia: Guia Terapêutico de doenças mais prevalentes. Volume 2. Pharmabooks: São Paulo. 2º edição. 554p. 2018. (ISBN-13: 978-85-89731-81-2) - Capítulos: Depressão, Resfriado Comum, Prescrição e dispensação de medicamentos, Farmácia Clínica.

OSORIO-DE-CASTRO, CGS; Luiza VL; Castilho SR; Oliveira MA; Jaramillo NM; Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 469p.

ZUBIOLI, A. A Farmácia Clínica na Farmácia Comunitária. Brasília: Ethosfarma: Cidade Gráfica, 2001.

ZUBIOLI, A. Ética Farmacêutica. São Paulo: Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos, 2004.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Departamento de Farmácia*  
*Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR*



Maringá, 23 de junho de 2025.

Profa. Dra. Simone Tomas Gonçalves

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR